



Termo de Referência nº 56/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de link internet dedicado por fibra ótica para o imóvel do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO localizado na Sala 1038 do Edifício Rádio Center - Asa Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT E M	ESPE CIFIC AÇÃO	CATS ER	MÉT RICA OU UNID ADE DE MEDI DA	QUA NTID ADE	MÉDI A DO VAL OR UNIT ÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	Serviço de acesso dedicado à internet	26506	MEGA	Mínima de 150 Mbps download e 75Mbps upload.	R\$ 949,98	R\$ 7.049,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são amplamente utilizados por conselhos profissionais e órgãos públicos para viabilizar uso de sistemas webs e comunicação rápida e tramitação de documentos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme necessidade institucional.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste na contratação de um link dedicado de internet, fornecido por meio de fibra ótica, com velocidade mínima de 150 Mbps de download e 75 Mbps de upload, garantindo conectividade estável, contínua e de alto desempenho para as atividades administrativas e finalísticas

desenvolvidas na unidade do COFFITO localizada no Edifício Radio Center. A estimativa necessária para esta solução foi definida com base nas demandas operacionais da Autarquia, considerando o uso simultâneo de sistemas corporativos, plataformas digitais, reuniões virtuais e serviços em nuvem, assegurando a capacidade adequada para suportar o fluxo de trabalho e evitar indisponibilidades que possam comprometer a eficiência institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover conectividade de internet na unidade do COFFITO localizada no Edifício Rádio Center, uma vez que o local não dispõe atualmente de link ativo, impossibilitando a utilização de sistemas corporativos, serviços administrativos, plataformas em nuvem e canais oficiais de comunicação. A ausência de acesso à internet compromete diretamente à execução das atividades institucionais, impedindo o funcionamento adequado dos setores instalados no endereço, e-mail institucional, reuniões virtuais, sistemas de gestão, armazenamento em nuvem e rotinas operacionais essenciais. A contratação do link dedicado visa estabelecer infraestrutura mínima indispensável para o desempenho das funções administrativas, garantindo disponibilidade, segurança, estabilidade e continuidade dos serviços prestados. A ausência dessa solução implica paralisação das atividades, necessidade de deslocamento de pessoal, perda de produtividade e eventual dependência de soluções improvisadas, que gerariam riscos operacionais e custos adicionais.

3.2. 3.2. O objeto da contratação está previsto no item 108 do [Plano de Contratações Anual - PCA 2025](#) do COFFITO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. O serviço contratado deverá fornecer link dedicado de internet com alta disponibilidade, garantindo operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo finais de semana e feriados nacionais.

4.1.2. A solução deverá entregar conexão estável, simétrica ou com níveis de banda adequados, viabilizando o pleno funcionamento dos sistemas corporativos do COFFITO, plataformas em nuvem, comunicação institucional e demais atividades administrativas executadas na unidade do Rádio Center.

4.1.3. O acesso deverá ser entregue via infraestrutura de fibra óptica ou tecnologia equivalente, garantindo baixa latência, desempenho adequado e capacidade para suportar acessos simultâneos dos usuários e serviços instalados no local.

4.1.4. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, bem como colaborar com eventuais procedimentos de transição ao término da vigência contratual, assegurando a integral continuidade do serviço e evitando descontinuidade operacional.

4.1.5. A solução deverá oferecer mecanismos de proteção, como isolamento de tráfego, monitoramento de disponibilidade e adoção de boas práticas de segurança, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados trafegados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Requisitos de Capacitação

4.2. A empresa contratada deverá realizar a devida capacitação dos empregados responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato relacionada à correta utilização da solução.

Requisitos de Manutenção

4.3. Devido às características do serviço de conectividade, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas por parte da Contratada, visando assegurar a disponibilidade contínua do link de internet, a estabilidade da conexão e o aperfeiçoamento dos recursos técnicos necessários ao pleno funcionamento das atividades do COFFITO na unidade do Rádio Center.

4.4. A Contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do serviço durante todo o período contratual, sendo integralmente responsável pela execução de todas as manutenções necessárias, sem quaisquer custos adicionais à Contratante, incluindo atendimento técnico, substituição de equipamentos, ajustes na infraestrutura e correções emergenciais que se façam necessárias.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega e ativação do link de internet deverão ser efetivadas de imediato a partir da assinatura do contrato, garantindo que a unidade do COFFITO no Edifício Rádio Center passe a dispor de conectividade operacional no menor prazo possível, sem prejuízo às atividades administrativas e institucionais.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. O serviço contratado deverá atender aos princípios e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do COFFITO, garantindo proteção contra acessos não autorizados, mecanismos adequados de isolamento e integridade do tráfego, e conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), assegurando que todas as operações de comunicação e transmissão de dados ocorram de maneira segura e controlada.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. A solução deverá ser inteiramente fornecida em língua portuguesa, incluindo comunicação, documentação técnica, suporte, interface de atendimento e quaisquer orientações necessárias à correta utilização do serviço contratado.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. O serviço contratado deverá seguir as diretrizes de arquitetura tecnológica definidas pela área técnica do COFFITO, sendo vedada a utilização de infraestrutura ou modelos de entrega que não estejam alinhados às orientações institucionais, salvo mediante autorização formal da área responsável.

4.9. A tecnologia empregada deverá utilizar infraestrutura moderna, estável e escalável, preferencialmente baseada em fibra óptica ou solução equivalente de alto desempenho, garantindo compatibilidade com múltiplas plataformas, responsividade na entrega do tráfego e capacidade de adaptação às necessidades crescentes de conectividade da unidade.

Requisitos de Garantia

4.10. A garantia do serviço deverá abranger todo o período de vigência contratual, compreendendo a realização de todas as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas necessárias à plena disponibilidade e desempenho do serviço, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

Requisitos Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia do serviço seguirá aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, assegurando ao Contratante o direito à adequada prestação do serviço, bem como à assistência técnica necessária durante todo o período de vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica especializada, com experiência comprovada na implantação, manutenção e suporte de links dedicados de internet, incluindo atuação em infraestrutura de fibra óptica, redes de telecomunicações, monitoramento de conectividade e atendimento a ambientes corporativos que demandem alta disponibilidade e estabilidade operacional.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não serão exigidos requisitos específicos de formação acadêmica para a equipe técnica responsável pela execução do serviço, desde que seja comprovada a capacidade técnica necessária para instalação, configuração, manutenção e suporte do link dedicado de internet, conforme as necessidades operacionais do COFFITO.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), observando o cronograma, os prazos de atendimento e as condições estabelecidas contratualmente, incluindo instalação, ativação, manutenção e eventuais intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento do link dedicado.

4.14.1. O prazo para atendimento das demandas será de, no máximo, 12h (doze horas).

4.15. O canal de atendimento da Contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico e telefônico durante o horário comercial, garantindo registro, acompanhamento e rastreabilidade de todos os chamados, bem como a comunicação tempestiva sobre o andamento e a resolução das demandas técnicas apresentadas pelo COFFITO.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16. A empresa Contratada deverá atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e com as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Deverá, ainda, observar as demais normas e políticas aplicáveis à segurança da informação, garantindo que qualquer tratamento ou tráfego de dados realizado por meio do serviço contratado esteja protegido contra acessos não autorizados, vazamentos, interceptações ou uso indevido.

Vistoria

4.17. Não se aplica a realização de vistoria prévia para o objeto da contratação, em razão da natureza do serviço de telecomunicações a ser prestado, cuja instalação e ativação não dependem de inspeção presencial anterior por parte do Contratante.

Sustentabilidade

4.18. O serviço deverá observar os princípios da sustentabilidade, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos, à adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e ao cumprimento das normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado de materiais, equipamentos substituídos e resíduos eventualmente gerados durante a instalação ou manutenção da infraestrutura de conectividade.

Subcontratação

4.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela instalação, ativação, manutenção, suporte e plena operação do serviço durante toda a vigência contratual.

Garantia da Contratação

4.20. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor estimado da contratação e a forma de pagamento vinculada à prestação contínua do serviço, não havendo necessidade de aporte financeiro adicional por parte da Contratada.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

4.21. A unidade do COFFITO instalada no Edifício Rádio Center abrigará equipes administrativas que necessitam de acesso contínuo aos sistemas corporativos, serviços em nuvem, plataformas de comunicação institucional e ferramentas de videoconferência. Para fins de dimensionamento da proposta, estima-se o uso simultâneo de diversos sistemas internos, tráfego intensivo de dados e realização frequente de reuniões on-line, demandando link dedicado com capacidade suficiente para garantir estabilidade, baixa latência e desempenho adequado às atividades operacionais.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, responsáveis por acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação, ativação e manutenção do link dedicado de internet;

5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas à Contratada por meio de Ordem de Serviço (OS), conforme critérios, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.1.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo do serviço, verificando a conformidade da instalação, banda contratada, estabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos, com base nos relatórios e testes fornecidos pela Contratada;

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas em regulamento e no contrato, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento conforme cronograma contratual, após o atesto da

prestação correta do serviço e da conformidade com os níveis de desempenho acordados;

5.1.6. Comunicar formalmente quaisquer ocorrências que impactem a prestação dos serviços contratados, incluindo interrupções, degradação de desempenho ou falhas identificadas durante o uso do link;

5.1.7. Assegurar os acessos, autorizações e informações necessários para permitir a instalação, configuração, operação e manutenção da infraestrutura de conectividade nas dependências da unidade do COFFITO no Edifício Rádio Center.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo perante a Contratante, responsável por responder pela fiel execução dos serviços de instalação, ativação, manutenção e suporte do link dedicado de internet;

5.2.2. Atender prontamente todas as orientações, solicitações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, relacionadas à adequada execução do serviço de conectividade;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do contrato;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, permitindo o acompanhamento integral dos serviços, cabendo ao representante designado pela Contratante o poder de determinar a suspensão total ou parcial do serviço, sempre que houver justificativa motivada;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira apresentadas no processo de contratação;

5.2.6. Quando especificado, manter equipe técnica composta por profissionais qualificados, treinados e devidamente habilitados para a instalação, operação e manutenção do serviço de link dedicado de internet;

5.2.7. Quando aplicável, manter a produtividade, a capacidade mínima de entrega e os níveis de desempenho exigidos para o serviço, garantindo estabilidade, disponibilidade e atendimento aos parâmetros de qualidade definidos contratualmente;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), devendo a Contratada realizar a instalação e ativação do link dedicado de internet no menor prazo possível.

6.2. A prestação do serviço será contínua, assegurando disponibilidade mínima de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo estabilidade e desempenho adequado durante toda a vigência contratual.

6.3. A Contratada deverá manter canal de atendimento técnico ativo durante toda a vigência do contrato, permitindo abertura, registro e acompanhamento de chamados por meio de sistema eletrônico e telefone. O suporte deverá estar disponível durante o horário comercial para ocorrências de baixa ou média severidade, e em regime 24/7 para incidentes classificados como críticos, que comprometam a continuidade ou a estabilidade do serviço prestado.

Garantia Contratual

6.4. Nos termos da legislação vigente, não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto, serviço contínuo de telecomunicações, da forma de pagamento vinculada à prestação mensal do serviço e do valor estimado da contratação, não se justificando a exigência de aporte financeiro adicional pela Contratada.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá cooperar integralmente com o

processo de transição do serviço para eventual novo fornecedor ou para solução interna da Administração, assegurando a transferência de todas as informações técnicas necessárias, incluindo configuração atual do link, parâmetros operacionais, documentação de infraestrutura e procedimentos adotados, de forma clara e interoperável, conforme normas técnicas vigentes.

6.6. A Contratada deverá garantir a integridade, acessibilidade e continuidade das informações técnicas e operacionais relacionadas ao serviço até o encerramento efetivo do contrato, assegurando que não haja interrupção ou degradação injustificada da conectividade durante o período de transição.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço (OS), emitida para solicitações de instalação, ajustes, intervenções técnicas ou demais atividades vinculadas ao contrato;

6.7.2. Sistema eletrônico de abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos, utilizado para comunicação estruturada sobre incidentes, solicitações e suporte;

6.7.3. Ofícios ou comunicados oficiais, utilizados para notificações formais, solicitações específicas ou registro de ocorrências relevantes;

6.7.4. Atas de reunião formalmente assinadas ou protocoladas, registrando decisões, alinhamentos técnicos, tratativas e definições referentes ao contrato;

6.7.5. E-mails institucionais com confirmação de leitura, utilizados como meio oficial para comunicações operacionais, administrativas ou técnicas que exijam formalização.

Formas de Pagamento

6.8. O pagamento será realizado mensalmente, com base na prestação efetiva do serviço de link dedicado de internet, conforme valores contratados e atestado da fiscalização técnica sobre a regularidade da disponibilidade e funcionamento do serviço no período.

6.9. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura mensal contendo a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de relatório detalhado de desempenho operacional do link dedicado, incluindo indicadores de disponibilidade, incidentes registrados, manutenções realizadas e demais informações relevantes para comprovação da execução.

6.10. O relatório mensal deverá apresentar, no mínimo, a disponibilidade total do serviço no período, bem como as evidências de cumprimento integral dos parâmetros contratados.

6.11. O valor mensal será calculado com base no preço fixado contratualmente para a prestação do serviço, não havendo variação por demanda.

6.12. O relatório deve apresentar o valor total devido no período, de acordo com os termos do contrato e com os indicadores efetivamente apurados e atestados pela fiscalização técnica.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações técnicas, configurações de rede, registros de operação ou demais elementos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não sendo permitido divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer finalidade diversa da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, independentemente da classificação de sigilo atribuída pela Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua eventual inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito

sempre que o ato assim exigir, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas oficiais como meio válido de formalização.

7.4. A Contratante poderá, sempre que necessário, convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução do contrato, especialmente em situações que impactem a continuidade ou qualidade do serviço de conectividade.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e dos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus anexos, além de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à execução do serviço de link dedicado.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Contratante.

7.7. A pauta da Reunião Inicial deverá contemplar, no mínimo:

7.7.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará formalmente o preposto responsável pela interlocução com a Contratante;

7.7.2. Entrega, pela Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência relacionados às obrigações contratuais, à segurança da informação e ao sigilo dos dados;

7.7.3. Esclarecimentos referentes às questões operacionais, técnicas, administrativas e de gestão do contrato, incluindo procedimentos de abertura de chamados, níveis de serviço (SLA) e fluxo de comunicações;

7.7.4. Apresentação da Carta de Apresentação do Preposto, contendo, no mínimo, o nome completo, CPF e dados de contato do responsável indicado para acompanhar a execução contratual, atuando como interlocutor principal entre as partes;

7.7.5. Entrega, pela Contratada, da documentação técnica necessária, incluindo certificações ou declarações de conformidade do serviço de telecomunicações, evidências de regularidade perante a Anatel (se aplicável) e descrição dos parâmetros operacionais oferecidos.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2022, observando-se, em especial, as rotinas e procedimentos definidos para monitoramento da prestação do serviço, verificação dos níveis de disponibilidade, registro de ocorrências técnicas e conformidade com as obrigações contratuais.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, deverá acompanhar a execução do serviço de link dedicado, verificando o cumprimento integral das condições técnicas, operacionais e de desempenho estabelecidas no contrato, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço e os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

7.9.1. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo interrupções, quedas de disponibilidade, oscilações no link, prazos de atendimento e demais eventos relevantes, descrevendo as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos identificados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

7.9.2. Identificada qualquer inconsistência, falha técnica ou irregularidade na prestação do serviço, o fiscal técnico emitirá notificação formal à Contratada, determinando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias ao restabelecimento das condições contratadas. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.9.3. Caso surja situação que exceda sua competência, como necessidade de sanções, alterações contratuais ou decisões administrativas, o fiscal técnico informará imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

7.9.4. Quando houver ocorrências capazes de inviabilizar a plena execução do contrato ou comprometer a continuidade do serviço dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato de imediato ao gestor do contrato, para adoção urgente das medidas necessárias. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

7.9.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, a fim de possibilitar eventual renovação, prorrogação ou substituição da contratação sem prejuízo da continuidade do serviço. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato, incluindo empenho, liquidação, pagamento, eventuais glosas e controle de garantias, quando aplicáveis, bem como proceder à análise documental necessária à formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando comprovações adicionais sempre que necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

7.10.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na identificação e encaminhamento da irregularidade, adotando as medidas de sua competência e reportando o fato ao gestor do contrato para que este delibere e determine as providências cabíveis, sempre que a situação ultrapassar sua esfera de atuação. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

7.12. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, bem como registrar no relatório de riscos eventuais quaisquer fatos que impeçam o fluxo normal da liquidação ou do pagamento da despesa. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

7.13. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico, administrativo e requisitante, analisando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas. Caso identifique situação que ultrapasse sua competência, deverá informar a autoridade superior para a devida deliberação. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório consolidando a avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo análise de desempenho, observância dos níveis de serviço, execução tempestiva das atividades e registro de eventuais penalidades aplicadas. Esse documento deverá integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

7.15. Compete ainda ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

7.16. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar tempestivamente a renovação, prorrogação ou nova contratação, garantindo a continuidade do serviço. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

7.17. Ao final da vigência, o gestor do contrato deverá elaborar relatório conclusivo sobre a execução, contendo análise da efetividade do serviço, cumprimento dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Medição

- 8.1. A medição dos serviços será realizada com base na disponibilidade efetiva do link dedicado e na entrega dos parâmetros técnicos contratados, devidamente atestadas pela fiscalização técnica da contratação.
- 8.2. Os relatórios mensais apresentados pela Contratada deverão conter, no mínimo:
- 8.2.1. A disponibilidade total do serviço no período de referência;
- 8.2.2. O valor unitário praticado conforme condições contratuais;
- 8.2.3. O valor total da fatura emitida;
- 8.2.4. O período de referência da medição.

Liquidação da Despesa

- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos essenciais, tais como:
- 8.3.1. Prazo de validade;
- 8.3.2. Data de emissão;
- 8.3.3. Dados do contrato e identificação da Contratante;
- 8.3.4. Período de execução correspondente;
- 8.3.5. Valor a pagar; e
- 8.3.6. Destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará suspensa até que a Contratada sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.
- 8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao sistema, deverá ser realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentada a documentação referida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada exigidas na contratação, bem como identificar eventuais impedimentos ou restrições que possam obstar a continuidade da relação contratual, incluindo razões que impliquem proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas, conforme previsto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.7. Constatada irregularidade fiscal da Contratada, esta deverá ser notificada por escrito para que regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou apresente defesa no mesmo prazo. A critério da Contratante, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 8.8. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa improcedente, a Contratante deverá comunicar o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como informar a existência de pagamento pendente para que sejam ativados os mecanismos legais de recuperação de créditos.
- 8.9. Caso a irregularidade permaneça, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual no respectivo processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.12. No caso de atraso por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão

atualizados monetariamente entre o término do prazo legal de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária vigente à época.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.19. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para o serviço de acesso à internet enquadra-se no limite legal para contratações de pequeno valor.

9.1.1. A escolha do fornecedor será realizada com base na seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o §3º do referido artigo, tomando por referência a média dos valores prospectados.

9.1.2. Antes da realização da contratação, será divulgado o aviso de contratação direta no site do COFFITO para prospecção de novas propostas.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será por empreitada por preço global, considerando que o serviço de acesso à internet possui valor fixo mensal previamente estabelecido, independentemente da variação de uso, sendo a remuneração vinculada à disponibilidade contínua do serviço conforme especificações técnicas contratadas.

Das condições de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos na legislação aplicável, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

9.4. O serviço ofertado é tecnicamente compatível com o ambiente operacional do COFFITO, atendendo aos requisitos de conectividade, disponibilidade e desempenho necessários às atividades institucionais.

CrITÉrios de Aceitabilidade da Proposta

9.5. Os preços praticados deverão ser compatíveis com os valores registrados no Estudo Técnico Preliminar e nos contratos similares celebrados por outros órgãos públicos, conforme levantamento realizado.

9.6. Será exigido que a contratada mantenha a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão de pagamentos e eventual rescisão.

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão técnica para a prestação de serviços de telecomunicações ou conectividade, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de contratos com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Prestação de serviço de link dedicado ou serviço equivalente de conectividade com disponibilidade mínima contratada;

9.24.1.2. Atendimento em ambiente corporativo, com suporte técnico e manutenção 24/7;

9.24.1.3. Capacidade comprovada de instalação, monitoramento e manutenção de infraestrutura de telecomunicações.

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação da execução mínima requerida, a apresentação e soma de diferentes atestados referentes a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

9.24.4. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem ao atestado, dados de contato da contratante e endereço do local onde os serviços foram prestados.

9.24.5. Prova de atendimento aos requisitos técnicos e normativos aplicáveis às prestadoras de serviços de telecomunicações, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa do valor total da contratação baseia-se no preço mensal ofertado para a prestação do serviço de acesso à internet, considerando a velocidade contratada, a disponibilidade mínima exigida e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2. O valor estimado foi definido a partir da pesquisa de preços realizada com diferentes fornecedores do mercado local, tomando-se como referência a menor proposta obtida, sendo o valor de R\$ 7.049,70.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, na rubrica:
- 11.1.1. 6.2.2.1.1.01.04.010 – Serviços de Telecomunicações.
- 11.2. Caso haja necessidade de continuidade contratual em exercícios financeiros subsequentes, os créditos necessários serão assegurados por meio de dotação orçamentária específica.

Jaime das Neves Araújo

Assessor Especial do Setor de Tecnologia - SETIN



Documento assinado eletronicamente por **Jaime das Neves Araújo**, Assessor Especial do Setor de T.I., em 10/12/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0170466** e o código CRC **CA5F8F20**.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Processo: **00.0020.000027/2025-21** - Documento: 0170466

COFFITO/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - www.coffito.gov.br